LEI MUNICIPAL Nº 4.371 DE 31 DE JULHO DE 2023

" "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
José Honório do Amaral Filho CPF: 039.343.996-81	Manhuaçu-MG	Risco/Vulnerabilidade Socioeconômica
Cristiane Neves de Souza CPF: 941.712.385-87	Distrito de Vila Nova - Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Veronica Silva Araújo CPF: 101.913.276-03	Distrito de Vila Nova – Manhuaçu-MG	Risco/Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.371 DE 31 DE JULHO DE 2023

" "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
José Honório do Amaral Filho CPF: 039.343.996-81	Manhuaçu-MG	Risco/Vulnerabilidade Socioeconômica
Cristiane Neves de Souza CPF: 941.712.385-87	Distrito de Vila Nova - Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Veronica Silva Araújo CPF: 101.913.276-03	Distrito de Vila Nova – Manhuaçu-MG	Risco/Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL